



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (SUCOR)  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (COPOL)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2022**  
**(Processo Administrativo n.º10265.750596/2021-78)**

Torna-se público que a Secretaria Especial da Receita Federal (RFB), por meio da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **13 de junho de 2022**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

**UASG: 170010** – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Recebimento das propostas: a partir da disponibilização do Edital no Sistema de Dispensa Eletrônica, até o início da sessão de abertura da licitação.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na confecção de conjunto de medalhas do Mérito Funcional Noé Winkler, conteúdo medalha, boton e estojo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSE R/ CATM AT	UND. MEDI DA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	QTDE	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Confecção de conjuntos, contendo: 1. <b>A medalha</b> com o texto, figura e borda em alto-relevo, liso e brilhante, na cor dourada. Fundo fosco em metal escovado na cor dourada; medindo 60 mm de diâmetro; 8mm de espessura, sendo 2mm de espessura da borda (frente e verso). Moldada em dois níveis de relevo em cada uma das duas faces, com acabamento de fundo fosco e relevo polido contendo texto e logomarca com bordas bem definidas; 2. <b>O boton de lapela</b> confeccionada em cobre e banhada a ouro mil; fixação: pega ladrão em metal dourado; circular diâmetro: 18mm; fonte <i>AvantGard Md BT</i> ; altura da fonte: 2mm; espessura da linha de borda: 1mm; cor de fundo: azul marinho; cor da fonte, logotipo e	17760	Kit	R\$ 81,23	500	R\$ 40.615,00



	borda: dourada; tamanho do logotipo: 10mm de ponta a ponta (vertical e horizontal), devendo ser alinhado em relação ao texto; moldado em relevo e esmaltado na cor azul.					
	3. <b>Estojo de luxo aveludado</b> na cor azul marinho.					

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O endereço de entrega: Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol) – Divisão de Licitações (Dilic), Cep: 70048-900, Brasília – Distrito Federal.
- 1.3.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 9h e 18h, sendo necessário o agendamento por meio do endereço eletrônico [copol.licitacao@rfb.gov.br](mailto:copol.licitacao@rfb.gov.br)
- 1.3.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade do objeto.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto



seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
  - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



- apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  - 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
    - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
  - 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. AMOSTRA

- 7.1. A adjudicação do objeto e contratação do Fornecedor detentor da melhor proposta ficarão condicionadas à aprovação de amostra do objeto.
  - 7.1.1. O Agente de Contratação solicitará do Fornecedor que se apresente provisoriamente em primeiro lugar, para verificação da compatibilidade do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência, 1 (uma) amostra do item, que deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação, conforme endereço a seguir:
    - 7.1.2. Endereço: Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, na Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol) – Divisão de Licitações (Dilic) – Brasília/DF – CEP 70.048-900.
      - 7.1.2.1. A entrega da amostra deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 9h e 18h, sendo necessário o agendamento por meio do endereço eletrônico [copol.licitacao@rfb.gov.br](mailto:copol.licitacao@rfb.gov.br)
    - 7.1.3. Se a amostra não for apresentada no prazo estabelecido ou se não for aceitável, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade das ofertas seguintes, na ordem de classificação. Seguir-se-á com a conferência das amostras e, assim, sucessivamente, até a contemplação de uma que atenda às especificações constante do Termo de Referência.
    - 7.1.4. Será dada ciência a todos os licitantes, via chat, da conclusão expressa da análise da amostra no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega da amostra.
  - 7.2. Havendo aceite da amostra pela CONTRATANTE, o objeto será adjudicado e homologado pelo ordenador de despesas.



## 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14133, de 2021.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, improrrogável.
- 8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas nos [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

- 9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;



- 9.2.2 Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;
- 9.2.3 Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;
- 9.2.4 impedimento de licitar e contratar, pelo período não superior a 2 (dois) anos.

9.3 À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 9.1, serão aplicadas as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	10. meses

9.4 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
  - 10.13.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;
    - 10.13.2.1. ANEXO II-A – Desenho e Especificações da Medalha
    - 10.13.2.2. ANEXO II-B – Desenho e Especificações do Broche de Lapela
    - 10.13.2.3. ANEXO II-C – Modelo do Estojo
  - 10.13.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;
  - 10.13.4. **ANEXO IV** – Modelo da Proposta
  - 10.13.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 2 Qualificação Técnica

- 2.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
  - 2.1.1 Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo do ANEXO V deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de conjuntos de medalhas de Mérito Funcional Auditor-Fiscal Noé Winkler (Medalha Noé Winkler) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, para concessão aos profissionais que se destacaram por suas competências funcionais e que demonstraram desempenho em padrão de excelência, além de terem prestado relevantes serviços à Instituição, cuja entrega da condecoração dar-se-á em cerimônia a ser realizada na data de comemoração do aniversário da RFB, conforme Portaria RFB nº 26, de 9 de abril de 2021, e suas alterações, que disciplina a concessão da Medalha Noé Winkler, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Código CATMAT	Unid. Medida	Valor Unit. Estimado	Qtde.	Valor Máximo Aceitável
1	Confecção de conjuntos de Medalha Noé Winkler, contendo:  1. <b>Medalha</b> com o texto, figura e borda em alto-relevo, liso e brilhante, na cor dourada. Fundo fosco em metal escovado na cor dourada; medindo 60 mm de diâmetro; 8mm de espessura, sendo 2mm de espessura da borda (frente e verso). Moldada em dois níveis de relevo em cada uma das duas faces, com acabamento de fundo fosco e relevo polido contendo texto e logomarca com bordas bem definidas.  2. <b>Boton</b> de lapela confeccionada em cobre e banhada a ouro mil; fixação: pega ladrão em metal dourado; circular diâmetro: 18mm; fonte AvantGard Md BT; altura da fonte: 2mm; espessura da linha de borda: 1mm; cor de fundo: azul marinho; cor da fonte, logotipo e borda: dourada; tamanho do logotipo: 10mm de ponta a ponta (vertical e horizontal), devendo ser alinhado em relação ao texto; moldado em relevo e esmaltado na cor azul.  3. <b>Estojo</b> de luxo aveludado na cor azul marinho.	17760	Kit	R\$ 81,23	500	R\$ 40.615,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de confecção de conjuntos contendo medalha, boton e estojo.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, com base no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Os itens desta contratação não poderão ser divisíveis, visto que há risco de haver perda de economia de escala.

1.7. As empresas que atuam no ramo confeccionam todos os produtos solicitados, tornando técnica e economicamente inviável a divisão de itens.



1.8. Além disso, a aquisição dos objetos com o mesmo fornecedor garante a uniformidade do material, de forma que o acondicionamento e encaixe da medalha e do boton dentro do estojo seja perfeito e não permita a movimentação interna dos objetos.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa

2.1.1. A Medalha Noé Winkler, atualmente disciplinada pela Portaria RFB nº 26, de 9 de abril de 2021, e suas alterações, que disciplina a concessão da Medalha Noé Winkler e tem como objetivo reconhecer aqueles servidores e empregados públicos em exercício na RFB que se destacaram por suas Competências Fundamentais e que demonstraram desempenho em padrão de excelência, além de terem prestado relevantes serviços à Instituição.

2.1.2. A entrega da Medalha é realizada anualmente, durante a cerimônia de aniversário da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

2.1.3. A aquisição de conjuntos de medalhas, nas especificações e quantidades enumeradas neste Termo de Referência, é necessária para que se possa condecorar os servidores e empregado públicos em exercício na RFB, o que justifica a necessidade da contratação.

### 2.2. Objetivo

2.2.1. Esta contratação tem por objetivo a valorização dos servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, reconhecendo a importância do trabalho realizado pelas diversas carreiras que compõem a Instituição. Sendo assim, a aquisição de conjuntos de medalhas contribuirá para a valorização do servidor e conseqüente aumento da qualidade de vida no trabalho.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos preliminares, abrange a prestação do serviço de confecção de conjuntos contendo medalha, boton e estojo, para condecorar os servidores na Cerimônia de Premiação da Medalha Noé Winkler.

3.2. O objeto a ser adquirido contempla o seguinte conjunto de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qtde.
1	Confecção de conjuntos de Medalha Noé Winkler, contendo: <ol style="list-style-type: none"><li>1. A medalha com o texto, figura e borda em alto-relevo, liso e brilhante, na cor dourada. Fundo fosco em metal escovado na cor dourada; medindo 60 mm de diâmetro; 8mm de espessura, sendo 2mm de espessura da borda (frente e verso). Moldada em dois níveis de relevo em cada uma das duas faces, com acabamento de fundo fosco e relevo polido contendo texto e logomarca com bordas bem definidas.</li><li>2. O boton de lapela confeccionada em cobre e banhada a ouro mil; fixação: pega ladrão em metal dourado; circular diâmetro: 18mm; fonte AvantGard Md BT; altura da fonte: 2mm; espessura da linha de borda: 1mm; cor de fundo: azul marinho; cor da fonte, logotipo e borda: dourada; tamanho do logotipo: 10mm de ponta a ponta (vertical e horizontal), devendo ser alinhado em relação ao texto; moldado em relevo e esmaltado na cor azul.</li><li>3. Estojo de luxo aveludado na cor azul marinho.</li></ol>	500

3.3. A estimativa das quantidades a serem adquiridas tem como base o número de servidores condecorados com a Medalha Noé Winkler no ano de 2021.



- 3.4.** Com a presente contratação, pretende-se adquirir estoques de medalhas para os servidores contemplados nos próximos 5 anos.
- 3.5.** Considerando-se que pode haver um aumento no número de servidores condecorados nos próximos 5 anos, chega-se ao quantitativo de 500 (quinhentos) conjuntos de medalhas a serem adquiridos.
- 3.6.** O prazo de garantia do objeto deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto, devendo ser prestada nas instalações da Contratante.
- 3.7.** A garantia do objeto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos ao Contratado neste documento.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1.** Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Sistema de Cotação/Dispensa Eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
- 4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 4.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1.** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

- 5.2.** O valor estimado para a presente contratação é de 40.615,00 (quarenta mil, seiscentos e quinze reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Por se tratar de objeto com especificação padrão de mercado, será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, regulamentado pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho](#)



de 2021. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, nos termos do [art. 7º da IN SEGES/ME nº 67, de 2021](#).

5.5. Nos termos do [art. 8º da IN SEGES/ME nº 67, de 2021](#), o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

5.6. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.7. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.8. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.9. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.10. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

5.11. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O Fornecedor deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu lance ou ao valor negociado para o e-mail "[copol.licitacao@rfb.gov.br](mailto:copol.licitacao@rfb.gov.br)", conforme modelo de proposta do ANEXO IV deste Termo de Referência.

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1. De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), o preço estimado para a contratação pretendida está demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços (Anexo VI do ETP) e na Planilha a seguir:

Planilha de Composição de Preços				
Descrição do objeto	Fonte de Pesquisa	Valor unitário (R\$)	Qtde	Valor Total
Conjunto de Medalha, contendo medalha, boton e estojo	Painel de preços/ MINIST DA DEF - Comando da Marinha	R\$ 56,69	500	R\$ 28.345,00
	Comprasnet/TST- TRT 16ª Região	R\$ 100,00	500	R\$ 50.000,00
	Comprasnet/MINIST DA DEF - Comando do Exército	R\$ 87,00	500	R\$ 43.500,00
	Nova Siciliano	R\$ 380,00	500	R\$ 190.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>		<b>R\$ 81,23</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 40.615,00</b>

6.2. Nos termos do [art. 3º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021](#) a pesquisa foi realizada conforme o seguinte:

I - identificação do agente responsável pela cotação: Willian Andrade Serafim, ATRFB, Matrícula Siape ° 1376103.



- II - caracterização das fontes consultadas: pesquisa direta com os sites do Painel de Preços e Comprasnet.
- III - série de preços coletados: constante da Planilha de Preços acima exposta.
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado: média de preços considerados aceitáveis, chegando-se ao valor unitário de R\$ 81,23, conforme previsto no art. 6º da IN 65/2021.
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável: Foi desconsiderado o preço excessivamente elevado pesquisado junto ao Fornecedor “Nova Siciliano” de R\$ 380,00 a unidade do conjunto.

## **7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da ordem de fornecimento, no seguinte endereço:
- 7.1.1.** Esplanada dos Ministérios, Bloco P, sala 324, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep) – Divisão de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho (Divaq), CEP: 70048-900, Brasília – Distrito Federal.
- 7.1.2.** Horário de expediente: das 9h às 18h
- 7.2.** Será necessário o agendamento da entrega no endereço eletrônico [divaq.df.cogep@rfb.gov.br](mailto:divaq.df.cogep@rfb.gov.br).

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



- IV. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer a Arte das Medalhas à CONTRATADA, bem como todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 8.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.11. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 8.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.13. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- 8.14. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 8.15. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 8.16. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 8.17. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 9.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 9.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 9.7. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 9.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 9.9. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;



- 9.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 9.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 9.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 9.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.26.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.27.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.28.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.29.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.29.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.29.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.29.3.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 10.1.1.** Após a habilitação do Fornecedor detentor do melhor preço e antes da adjudicação do objeto será exigida a apresentação de amostra, no prazo de até 10 (dez) dias, para aprovação da contratante, podendo ser prorrogado referido prazo a critério da Contratante.
- 10.1.2.** Após o recebimento da amostra, a Contratante terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para decidir pelo aceite ou não do modelo apresentado.
- 10.1.3.** Caso a amostra apresentada não seja aceita pela Contratante, o fornecedor terá sua proposta recusada e será chamado o próximo fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra nos mesmos prazos dos itens anteriores.
- 10.1.4.** A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:
- 10.1.4.1.** Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, 2ª Andar, Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol) – Divisão de Licitações (Dilic), CEP: 70048-900, Brasília – Distrito Federal.
- 10.1.4.2.** A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 9h às 18h, sendo necessário o agendamento da entrega no endereço eletrônico [copol.licitacao@rfb.gov.br](mailto:copol.licitacao@rfb.gov.br), e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.
- 10.1.5.** Havendo aceite da amostra pela contratante, o objeto será adjudicado e a Dispensa Eletrônica homologada. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.



- 10.1.6.** A entrega será feita em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento, no mesmo endereço e horário constantes do item 7, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.
- 10.1.7.** Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 11.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Administração, especialmente designados pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/Cogep e nomeados pela Coordenação-Geral de Programação e Logística/Copol.
- 11.2.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues, ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, devidamente confirmados.
- 11.3.** Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada a outra parte.
- 11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.5.** O objeto da presente contratação será entregue em remessa única.
- 11.6.** No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento provisório do objeto, verificando a especificação, quantidade e qualidade do mesmo, em conformidade com o exigido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o descrito na Nota Fiscal, o constante da respectiva proposta de preço do Contratado, com a amostra aprovada, e com o disposto no inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante recibo.
- 11.7.** O recebimento definitivo dar-se-á com a verificação do atendimento às especificações exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, pelo servidor designado, mediante termo circunstanciado.
- 11.8.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 11.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 11.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.13.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 12.15.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.16.** O pagamento estará condicionado à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 12.17.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 12.3.** O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2



3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recursar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas nos [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

**13.3.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

**13.4.** Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

**13.5.** Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

**13.6.** Impedimento de licitar e contratar, pelo período não superior a 2 (dois) anos.

**13.7.** À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem **13.1**, serão aplicadas as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

**13.8.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.9.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.



#### 14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1.** A Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 12.305, de 2010, e nas Instruções Normativas SLTI/MP nº 1, de 2010, e nº 1, de 2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, respeitando os seguintes itens:
- I. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - III. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 14.2.** A contratada deverá enviar juntamente com a proposta uma Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante do ANEXO V do Aviso de Dispensa Eletrônica.

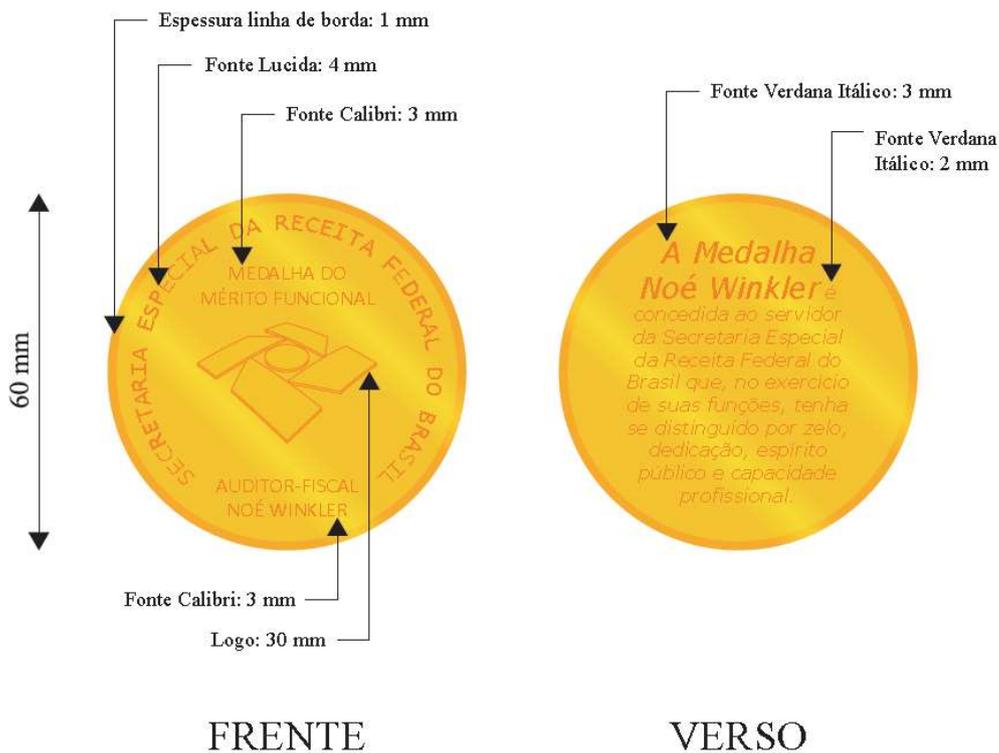
#### 15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** Recursos Orçamentários:
- I. Gestão/Unidade: 00001/170010;
  - II. Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;
  - III. Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade;
  - IV. Plano Orçamentário: 0002 – Administração da Unidade;
  - V. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552;
  - VI. Elemento de Despesa: 339031.05 – Ordens Honoríficas;
  - VII. Plano Interno: COPOL.
- 15.2.** A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato e as despesas decorrentes dela incorrerão na conta contábil 339031.05 – Ordens Honoríficas, conforme enquadramento constante no documento SEI 24578893 e reserva de recursos no documento SEI 24582784.



ANEXO II-A  
DESENHO E ESPECIFICAÇÕES DA MEDALHA

- Texto, figura e bora em alto-relevo, liso e brilhante, na cor dourada.
- Fundo fosco em metal escovado na cor dourada.





**ANEXO II-B**  
**DESENHO E ESPECIFICAÇÕES DO BROCHE DE LAPELA**

Especificações:

- Confeccionada em cobre e banhada a ouro mil ou 24 quilates;
- Fixação: pega ladrão em silicone;
- Circular diâmetro: 18mm;
- Fonte AvantGard Md BT;
- Altura da fonte: 2mm;
- Espessura da linha de borda: 1mm;
- Cor de fundo: azul marinho;
- Cor da fonte, logotipo e borda: dourada;
- Tamanho do logotipo: 10mm de ponta a ponta (vertical e horizontal), devendo ser alinhado em relação ao texto, conforme modelo abaixo.





ANEXO II-C  
MODELO  
ESTOJO DE LUXO AVELUDADO NA COR AZUL MARINHO





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA  
FEDERAL DO BRASIL E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, sala 225, Divisão de Licitações, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília /DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de conjuntos contendo medalha, boton e estojo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2022.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Código CATMAT	Unid. Medida	Valor Unit.	Qtde.	Valor Total R\$
1	Confecção de conjuntos de Medalha Noé Winkler, contendo: 1. <b>Medalha</b> com o texto, figura e borda em alto-relevo, liso e brilhante, na cor dourada. Fundo fosco em metal escovado na cor dourada; medindo 60 mm de diâmetro; 8mm de espessura, sendo 2mm de espessura da borda (frente e verso). Moldada em dois níveis de relevo em cada uma das duas faces, com acabamento de fundo fosco e relevo polido contendo texto e logomarca com bordas bem definidas.	17760	Kit		500	



<p>2. <b>Boton</b> de lapela confeccionada em cobre e banhada a ouro mil; fixação: pega ladrão em metal dourado; circular diâmetro: 18mm; fonte AvantGard Md BT; altura da fonte: 2mm; espessura da linha de borda: 1mm; cor de fundo: azul marinho; cor da fonte, logotipo e borda: dourada; tamanho do logotipo: 10mm de ponta a ponta (vertical e horizontal), devendo ser alinhado em relação ao texto; moldado em relevo e esmaltado na cor azul.</p> <p>3. <b>Estojo</b> de luxo aveludado na cor azul marinho.</p>					
---	--	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170010;

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade;

Plano Orçamentário: 0002 – Administração da Unidade

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552;

Elemento de despesa: 339031.05 – Ordens Honoríficas;

Plano Interno: COPOL.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço será fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica

8.2. **O prazo de entrega das medalhas será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento, no seguinte endereço:**

8.2.1. Esplanada dos Ministérios, Bloco P, sala 324, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep) – Divisão de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho (Divaq), CEP: 70048-900, Brasília – Distrito Federal.

8.2.2. Horário de expediente: das 9h às 18h

8.3. Será necessário o agendamento da entrega no endereço eletrônico [divaq.df.cogep@rfb.gov.br](mailto:divaq.df.cogep@rfb.gov.br).

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária a Justiça Federal, na cidade de Brasília-DF.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Subsecretaria de Gestão Corporativa (SUCOR)

Coordenação-Geral de Programação e Logística (COPOL)

Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa <nome da empresa>, inscrita no CNPJ nº < CNPJ > e inscrição estadual nº < nº inscrição estadual>, estabelecida no <endereço>, <município> / <estado>, <CEP>, para o fornecimento de conjuntos de medalhas contendo medalha, boton e estojo, de acordo com as condições e especificações constantes do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_ / 20\_\_\_ e seus ANEXOS, para atender às necessidades da SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confeção de conjuntos de Medalha Noé Winkler, contendo:  1. <b>Medalha</b> com o texto, figura e borda em alto-relevo, liso e brilhante, na cor dourada. Fundo fosco em metal escovado na cor dourada; medindo 60 mm de diâmetro; 8mm de espessura, sendo 2mm de espessura da borda (frente e verso). Moldada em dois níveis de relevo em cada uma das duas faces, com acabamento de fundo fosco e relevo polido contendo texto e logomarca com bordas bem definidas.  2. <b>Boton</b> de lapela confeccionada em cobre e banhada a ouro mil; fixação: pega ladrão em				



	<p>metal dourado; circular diâmetro: 18mm; fonte AvantGard Md BT; altura da fonte: 2mm; espessura da linha de borda: 1mm; cor de fundo: azul marinho; cor da fonte, logotipo e borda: dourada; tamanho do logotipo: 10mm de ponta a ponta (vertical e horizontal), devendo ser alinhado em relação ao texto; moldado em relevo e esmaltado na cor azul.</p> <p>3. <b>Estojo</b> de luxo aveludado na cor azul marinho.</p>				
--	--	--	--	--	--

Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros gravames que possam incidir sobre o objeto ora ofertado.

Todos os materiais ofertados cumprem as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como as suas características físicas técnicas. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Dados da Proposta:

- Valor Total
- Validade da Proposta:

Dados da empresa:

- Razão Social
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Endereço
- CEP

Dados para contato:

- Telefone
- E-mail

Dados Bancários para pagamento:

- Banco
- Agência
- Conta Corrente

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica em referência e do Contrato a ser celebrado e, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

<município>, <data e ano>

---

Representante legal com poderes para assinar o contrato

<RG/CPF>



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2022

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente da Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº 12/2022, instaurado pelo Processo de nº 10265.750596/2021-78, que adquiero as matérias-primas de fabricante que atende as exigências de sustentabilidade ambiental, possuidor de:

- a) Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CFT/APP); ou
- b) Licença ambiental válida - Licença de Operação (LO), emitida em nome do fabricante do produto, conforme Artigo 10 da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/1981 e Artigo 2º, caput e § 1º, e Anexo I da Resolução CONAMA 237/1997; ou
- c) Caso o fabricante do produto seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, com documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

Declaro, ainda, que atendo os termos do art. 6º, da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG:

“IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VI – realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.”

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: